



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, por intermédio de sua Secretaria de Administração, através do Pregoeiro Felipe Moura Câmara, designado pela Exm^a Senhora Prefeita através da Portaria nº 491/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento integral de acordo com o quantitativo requisitado em cada ordem de fornecimento, a ser realizado presencialmente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 13/2017 de 07 de março de 2017, Decreto Municipal nº 14/2017 de 07 de março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ACONTECERÁ NO DIA **07 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, LOCALIZADA NA **RUA JOÃO BATISTA, Nº 80, CENTRO, SURUBIM/PE – CEP: 55.750-000**, E SERÁ CONDUZIDA PELO **PREGOEIRO**, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO.

Observação: *Entrega das propostas até às 09h00min – Horário de Brasília*

Previsão de Início da disputa às 12h00min - Horário de Brasília



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

DADOS PARA CONTATO

Pregoeiro: Felipe Moura Câmara	E-mail: cpl.surubim@outlook.com
Fone: (81) 3634-3246	
Endereço: Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será usado o horário de Brasília – DF.	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposição específica em contrário.	

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção, da seguinte forma: Material Elétrico (LOTE I); Material Hidráulico (LOTE II); Materiais de Construção e Ferramentas (LOTE III); e Materiais Diversos (LOTE IV), para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão previstos no ANEXO II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados), divididos da seguinte forma:

- Os Lotes I-A; II-A; III-A; IV-A, apresentam **reserva de cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

- Os Lotes I-B; II-B; III-B; IV-B; **correspondem a 75%** (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

2 ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção, da seguinte forma: Material Elétrico (LOTE I); Material Hidráulico (LOTE II); Material de Construção e Ferramentas (LOTE III); e Materiais Diversos (LOTE IV), para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço]

[Telefone/fax]

[E-mail]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção, da seguinte forma: Material Elétrico (LOTE I); Material Hidráulico (LOTE II); Material de Construção e Ferramentas (LOTE III); e Materiais Diversos (LOTE IV), para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço]

[Telefone/fax]

[E-mail]

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 711.180,79** (setecentos e onze mil cento e oitenta reais e setenta e nove centavos), **assim distribuídos:**

- a. Lote I - A – R\$ 38.901,98;**
- b. Lote I - B – R\$ 114.175,27;**
- c. Lote II - A – R\$ 41.816,77;**
- d. Lote II - B – R\$ 121.946,39;**
- e. Lote III - A – R\$ 38.136,04;**
- f. Lote III - B – R\$ 108.133,24;**
- g. Lote IV - A – R\$ 63.801,55;**
- h. Lote IV – B – R\$ 184.269,55**



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elementos de despesa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Unidade Gestora: 02 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Unidade Orçamentária: 02 01 21 Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 04 Administração

Sub-função: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 0410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1398 – Manutenção das atividades gerais da secretaria

Código: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, nos seguintes termos:

4.1.1 Os Lotes I-A, II-A, III-A, IV-A, apresentam **reserva de cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

4.1.2 Os Lotes I-B, II-B, III-B, IV-B, **correspondem a 75%** (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



4.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação relativo à cota reservada.

4.4 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.1.2. Tratando-se de procurador, procuração pública, ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.2. O representante legal ou o procurador da licitante deverão apresentar cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o original para conferência;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

5.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interpor recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01);

5.5. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital;

5.6. A declaração referida no item 5.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.7. O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.8. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

6.1.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

6.1.2 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do contrato social e suas alterações.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens do 6.1 poderão ser substituídos por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

6.3 **A comprovação de ser ME ou EPP deverá ocorrer por ocasião da entrega dos envelopes lacrados, devendo o documento comprobatório estar fora dos mesmos.**

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

7.1.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo próprio Licitante ou seu representante legal;

7.1.2. Conter as seguinte indicações:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.2.1 Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail do Licitante;

7.1.2.2 Número do Processo Licitatório e do Pregão;

7.1.2.3 Marca e/ou fabricante do material;

7.1.2.4 Preço unitário e total por item e total por lote, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.1.2.5 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.1.3. Deverão estar incluídos nos preços todos e quaisquer custos para a execução do futuro contrato, a exemplo do custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado;

7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo



licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a sua desclassificação.

7.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato, e dos dados bancários da Licitante.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de materiais de construção executado pelo licitante.
- b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item



- c) Para efeito do item 8.2.3, b, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital..

8.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

b.1) Esta Certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 'a') contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - i. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;
- e) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- i. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

- f) Capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Os documentos/certidões que **não** apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11 Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme descrito no subitem 8.9.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Finalizado o credenciamento não será mais admitido Licitante ao certame.

9.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

9.4. Após o credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.5. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade inicial do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço manifestamente inexequível.

9.6. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. No transcorrer da disputa de preços, o Pregoeiro poderá estipular valor para redução mínima entre os lances.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.13. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores ao estabelecido no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados).

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.
- 9.18.** O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova proposta de preços, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da decisão que o declarou vencedor
- 9.19.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.20.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.21.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.22.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.23.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.24.** Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 9.25.** A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio
- 9.26.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 9.27.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



9.28. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, imediatamente após à convocação do Pregoeiro, uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Os fornecimentos serão executados de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição preferencialmente por e-mail, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

12.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

12.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, no Portal da Transparência do Município, preferencialmente até o dia anterior à data marcada para realização do Pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legais ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o(s) e-mail(s) informado(s) no preâmbulo deste edital.



12.7O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail, e os afixará no quadro de avisos da Prefeitura, até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

13.DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo Licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;

13.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.3 A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.4 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Surubim, sito na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.

13.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

13.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos nesta seção, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DO PAGAMENTO

15.1.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver com todas as condições de habilitação válidas;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.1.3. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;

15.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato:

15.1.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.2. DO REAJUSTE

15.2.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15.2.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis



porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

16. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

16.1.1. Todas as informações acerca do prazo, local, entrega e condições para o fornecimento estão dispostas no Termo de Referência – **Anexo I**, desse edital.

16.1.2. Observar ainda que:

16.1.2.1 O fornecimento se dará de forma integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo a entrega dos itens solicitados ocorrerem no local e horário estabelecidos na solicitação, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes do registro de preço;

16.1.2.2 Excepcionalmente, desde que justificado pela Secretaria/órgão, poderá haver necessidade de entrega dos materiais nos feriados, sábados e domingos;

16.1.2.3 O prazo máximo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

16.1.2.4 O produto deverá:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a. Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital;
- b. Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega;
- c. Ter consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim e será, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6.** Não manter a proposta;
- 17.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8.** Cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.1.9. Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos deste edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

17.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.7.

17.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 17.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 17.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6. O comportamento previsto no subitem 17.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins	5	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	diversos do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.9.As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.10.Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

17.11.A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.12.Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.13.Caso a faculdade prevista no item 17.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

17.14.Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.12 e 17.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.15.Decorrido o prazo previsto no item 17.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



17.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

17.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

18.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso.

18.3. O preço a ser praticado deverá estar registrado na Ata de Registro de Preço e ser considerado completo, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

18.4. O preço unitário para fornecimento do objeto será o de menor preço ofertado no Pregão Presencial nº 021/2017 e deverá ser constar da Ata de Registro de Preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, integrando este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

18.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

18.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 14/2017, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

18.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

18.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Municipal nº 14/2017;

18.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da



apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.5. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

19.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.7. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

19.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

19.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

e) Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

f) Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SAD, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Surubim - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Surubim, 23 de outubro de 2017.

Felipe Moura Câmara

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este registro de preços tem como objeto a aquisição de material de construção para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim.

Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 014/2017, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de gerir a máquina pública local, a demanda para aquisição de material de construção torna-se indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população.

Portanto, a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de construção se justifica pela necessidade de abastecer os órgãos municipais, de sorte a atender toda a população direta ou indiretamente, visando sempre a salvaguarda do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ressalte-se que, diante da política instituída no âmbito do Município, este registro de preços proporciona e amplia o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais às compras governamentais.

Desta forma, através de aquisições centralizadas, que proporcionam a junção dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, haverá um aumento no poder de compra da Administração, possibilitando uma maior economia em escala dos produtos objeto deste certame.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I, III e V, do Decreto Municipal nº 014/2017, pelos seguintes motivos:

I – Uma vez que corresponderá a uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes pelo Poder Executivo Municipal;

II – Porque é conveniente a aquisição corporativa do bem objeto deste certame, haja vista que agrupando as demandas do Poder Executivo de Surubim será possível a obtenção de um maior ganho em escala;

III – A Ata Corporativa tem como um de seus fins a padronização e uniformização do processo de aquisição da Administração Pública Municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 5.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços estão especificados no ANEXO II e foram obtidos com base em pesquisa do histórico de consumo dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, por meio de Ofício



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Circular respondido pelos órgãos integrantes, precedente ao registro de preços corporativo objeto deste Termo de Referência;

- 5.2. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos materiais de construção discriminados no ANEXO, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado global do registro de preços é de R\$ 711.180,79 (setecentos e onze mil cento e oitenta reais e setenta e nove centavos), distribuídos nos itens especificados no ANEXO II e foram obtidos com base em ampla pesquisa de mercado, que se manifestam por meio dos preços atualmente praticados por cotações privadas, por meio do Sistema Banco de Preços, e por consultas realizadas através da internet.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A modalidade de licitação será o Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote;
- 7.1.1. A opção pela divisão por lotes vislumbra ser mais vantajosa tanto para a Administração quanto para os licitantes, tendo em vista se tratar de itens de valor unitário muito baixo, que se fossem licitados individualmente não ofereceriam o mesmo atrativo. Outrossim, a divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente e em momentos distintos, caso em que traria prejuízo à demandas rotineiras dos Participantes.
- 7.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo o ANEXO II, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elementos de despesa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Unidade Gestora: 02 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Unidade Orçamentária: 02 01 21 Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 04 Administração

Sub-função: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 0410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1398 – Manutenção das atividades gerais da secretaria

Código: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios

- 8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- 8.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 9.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;
- 9.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos;

9.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;

10.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Surubim, sito na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.

10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

do Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

10.5. A Detentora da Ata terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação ou autorização de fornecimento, para assinatura do contrato, se for o caso, ou para entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

10.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

10.7. A ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**.

11. DA INSPEÇÃO PARA ACEITABILIDADE DO PRODUTO

11.1. Quando da notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os produtos indicados no respectivo documento poderão, a critério do Órgão Gerenciador, serem passíveis de inspeção visando à comprovação do atendimento das características especificadas no ANEXO II;

11.2. A inspeção dos produtos, se necessária, será requisitada pelo Órgão Gerenciador antes da efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo a Empresa vencedora apresentar os produtos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para inspeção;

11.3. O Órgão Gerenciador deverá, mediante parecer fundamentado, opinar pela aceitação ou não do produto, momento em que, se aceito, será autorizada a assinatura da Ata pelo Fornecedor;

12. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

12.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 12.2. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço;
- 12.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 12.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 12.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 12.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.5. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a critério do setor de competente do órgão Contratante, e mediante parecer técnico fundamentado, sendo a Empresa Contratada notificada para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das penalidades;
- 12.6. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 12.6.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 12.6.2. Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega;
- 12.6.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).
- 12.7. Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

- 12.8. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 01 (um) dia útil da sua rejeição ou devolução;
- 12.9. Serão recusados os materiais de construção que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 12.10. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 12.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 12.13. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;
- 12.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante;

13.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

14.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

14.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

14.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

15.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 15.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 15.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 15.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 15.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 15.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 16.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
 - 16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 16.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 16.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 16.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
 - 16.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 16.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 16.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste registro de preços e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da autorização de fornecimento;
- 16.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 16.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 16.1.12. Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 16.1.13. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 16.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 16.1.16. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 16.1.17. Manter funcionário responsável com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 16.1.18. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 16.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;
- 17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato.

17.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

17.5. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta;
- 18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.9. Fizer declaração falsa.

18.2. Para condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7; 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.3. O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando a Contratada:

18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

18.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.7.

18.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.6. O comportamento previsto no subitem 18.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar	2	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	recomposição complementar.		
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução	2	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	complementar da Fiscalização.		
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

18.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

18.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

18.13. Caso a faculdade prevista no item 18.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

18.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12 e 18.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 18.15. Decorrido o prazo previsto no item 18.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 18.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 18.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 14/2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA SUCESSÃO

- 20.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços _____ e nos termos da Legislação pertinente;
- 21.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, 02 de outubro de 2017.

Giordanne de Souza Barbosa

Diretor de Compras



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E PREÇOS REFERENCIAIS

- Os Lotes I-A; II-A; III-A; e IV-A , apresentam **reserva de cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006
- Os Lotes I-B, II-B, III-B e IV-B, **correspondem a 75%** (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

PLANILHA ORÇAMENTO - COTA RESERVADA 25%

LOTE I-A

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 1-A – MATERIAL ELÉTRICO	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo 4,00mm c 100 metros	PÇ	33	107,80	R\$ 3.557,40
2	Cabo flex. 1.5(14) c 100 metros	PÇ	33	52,17	R\$ 1.721,61
3	Cabo flex. 2.5(12) c 100 metros	PÇ	39	81,15	R\$ 3.164,85
4	CANALETA 2X10X2 BR sistema X	UND	33	3,22	R\$ 106,26
5	CANDUITE 1/2 c/ 50 mts	UND	7	55,10	R\$ 385,70
6	CANDUITE 3/4 c/ 50 mts	UND	7		R\$ 436,80



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

				62,40	
7	Chave teste 1/8x3	UND	17	1,83	R\$ 31,11
8	Conector p/ haste aterramento 1/2x5/8	UND	33	1,77	R\$ 58,41
9	Disj bolton uni unic 15a 60898	UND	17	11,42	R\$ 194,14
10	Disj bolton uni unic 20a 60898	UND	17	8,60	R\$ 146,20
11	Disj bolton uni unic 25a 60898	UND	17	9,83	R\$ 167,11
12	Disj bolton uni unic 35a 60898	UND	17	8,02	R\$ 136,34
13	Disj bolton uni unic 30a 60898	UND	17	10,57	R\$ 179,69
14	Disj bolton uni unic 30a 60898/09949	UND	17	8,02	R\$ 136,34
15	Disj bolton uni unic 50a 60898	UND	7	44,83	R\$ 313,81
16	Disj bolton uni unic 60a 60898	UND	7	43,63	R\$ 305,41
17	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UND	10	11,13	R\$ 111,30
18	Eletroduto de 1.1/2 c/ 3 mts	UND	4	20,13	R\$ 80,52
19	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UND	17	8,73	R\$ 148,41
20	FIO PARALELO 2X2,5 com 100mts	PÇ	7	228,04	R\$ 1.596,28
21	FIO RIGIDO 1.5(14) com 100 mts	PÇ	4	56,76	R\$ 227,04
22	FIO RIGIDO 2.5(12) com 100 mts	PÇ	4	93,96	R\$ 375,84
23	FIO P/ TELEFONE 4 PARES com 100 mts	PÇ	3	63,80	R\$ 191,40
24	Fita isolante 20m	UND	82	6,94	R\$ 569,08
25	Fita auto fusão 10m 3m	UND	26	5,50	R\$ 143,00
26	Haste aterramento 1/2x1/50	UND	65	12,78	R\$ 830,70
27	Inter. 1 seção	UND	17	5,21	R\$ 88,57
28	Inter. 2 seção	UND	17	7,57	R\$ 128,69
29	Kit stop embutir pa/ ar	UND	39		R\$ 620,10



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

				15,90	
30	Lâmpada econômica de 14w econômica	UND	98	11,20	R\$ 1.097,60
31	Lâmpada econômica de 21w econômica	UND	98	9,75	R\$ 955,50
32	Lâmpada econômica de 26w econômica	UND	98	11,75	R\$ 1.151,50
33	Lâmpada fluoresc de 20w	UND	98	6,85	R\$ 671,30
34	Lâmpada fluoresc de 40w	UND	98	9,18	R\$ 899,64
35	Luminária lumifacil 2x40 completa	UND	98	89,44	R\$ 8.765,12
36	Luminária tubular bl-6 1x20 completa	UND	17	41,40	R\$ 703,80
37	LUVA 1 p/ eletroduto	UND	49	5,57	R\$ 272,93
38	Luva p/ eletroduto 1.1/2	UND	17	5,31	R\$ 90,27
39	PLAFON ENCART E-27 Bocal louca	UND	98	3,94	R\$ 386,12
40	Poste concreto arm celpe 75/7	UND	4	332,33	R\$ 1.329,32
41	Quadro dist p/ 03 a 04 dij	UND	17	19,20	R\$ 326,40
42	Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	7	41,57	R\$ 290,99
43	Quadro elet trifasico celpe	UND	4	74,04	R\$ 296,16
44	Reator 1x20w conv	UND	65	10,24	R\$ 665,60
45	Reator 1x40w conv	UND	65	26,56	R\$ 1.726,40
46	Térmico de 20	UND	163	1,17	R\$ 190,71
47	Térmico de 40	UND	163	1,17	R\$ 190,71
48	Tomada 2p+t pad. Br	UND	65	8,35	R\$ 542,75
49	Tomada dupla	UND	49	10,51	R\$ 514,99
50	Tomada p/ ar cond. Trif	UND	17	25,87	R\$ 439,79
51	Cabo para rede azul para computador, CX com 305 mts	CX	7	170,41	R\$ 1.192,87
52	Luva eletroduto ¾	UND	65		R\$ 49,40



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

				0,76	
				TOTAL GLOBAL R\$	38.901,98

LOTE II-A

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 2-A – MATERIAL HIDRÁULICO	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adaptador de 25x3/4 marrom	UND	98	0,46	R\$ 45,08
2	Adaptador pvc soldaxrosca-dn20mmx1/2	UND	98	0,35	R\$ 34,30
3	Adesivo plástico p/ pvc-grande	UND	98	22,81	R\$ 2.235,38
4	Assento sanit. Simples branco	UND	26	13,46	R\$ 349,96
5	Boia aut.sup. 20a	UND	13	33,02	R\$ 429,26
6	Boia aut. Inf. 20a	UND	13	26,01	R\$ 338,13
7	Boia de 1/2 p/ caixa d água	UND	26	7,39	R\$ 192,14
8	Boia de 3/4 p/ caixa d água	UND	26	5,43	R\$ 141,18
9	Bolsa de ligação de cx. De descarga externa	UND	10	2,23	R\$ 22,30
10	Bolsa de ligação de cx. De descarga interna	UND	10	2,23	R\$ 22,30
11	Bomba cent monofasica 1/3cv	UND	7	462,57	R\$ 3.237,99
12	Bucha de red. 25x20	UND	65	0,34	R\$ 22,10
13	Cx.d água polietileno c/1.000 lts	UND	7	269,23	R\$ 1.884,61
14	Cx. descarga c/bucha,chicote e parafuso	UND	26	30,30	R\$ 787,80
15	Cano de descarga	UND	26	46,54	R\$ 1.210,04
16	CANO DE 20 MARRON com 6mts	UND	33	8,37	R\$ 276,21



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17	CANO DE 25 MARRON com 6mts	UND	33	11,35	R\$ 374,55
18	CANO DE 32 MARRON com 6mts	UND	33	17,36	R\$ 572,88
19	CANO DE 40 ESG com 6mts	UND	65	17,73	R\$ 1.152,45
20	CANO DE 40 MARRON com 6mts	UND	7	30,47	R\$ 213,29
21	CANO DE 50 MARRON com 6mts	UND	7	42,50	R\$ 297,50
22	CANO DE 50 ESG com 6mts	UND	49	44,29	R\$ 2.170,21
23	CANO DE 75 ESG com 6mts	UND	33	40,32	R\$ 1.330,56
24	CANO DE 100 ESG com 6mts	UND	65	55,88	R\$ 3.632,20
25	Cano 150 esg com 6 mts	UND	7	146,17	R\$ 1.023,19
26	Cano 200 esg com 6 mts	UND	4	300,22	R\$ 1.200,88
27	Bacia Sanitária acoplada	UND	7	264,37	R\$ 1.850,59
28	Cap soldavel-dn 20.	UND	65	0,78	R\$ 50,70
29	Cap soldavel-dn 25.	UND	65	0,92	R\$ 59,80
30	Cap soldavel-dn 32.	UND	65	1,33	R\$ 86,45
31	Cap marrom de 20mm	UND	65	0,87	R\$ 56,55
32	Cap marrom de 25.	UND	65	0,93	R\$ 60,45
33	Chave (cano) 8	UND	7	18,03	R\$ 126,21
34	Chave (cano) 10	UND	7	21,97	R\$ 153,79
35	Chave (cano) 12	UND	7	40,33	R\$ 282,31
36	Chave (cano) 24	UND	2	55,82	R\$ 111,64
37	Chicote flexível de 1/2x40cm	UND	26	3,53	R\$ 91,78
38	Chicote flexível de 1/2x30cm	UND	26	1,90	R\$ 49,40
39	Cola p/ cano bisnaga	UND	65	20,61	R\$ 1.339,65



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

40	Chuveiro plast br 4 ccv 1	UND	33	6,72	R\$ 221,76
41	Cx.d'água fibra c/ 1.000 lts.	UND	4	262,06	R\$ 1.048,24
42	Fita teflon (veda rosca)- 50m	UND	65	7,90	R\$ 513,50
43	Joelho p/ esgoto- 150mm	UND	4	43,13	R\$ 172,52
44	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	UND	65	4,96	R\$ 322,40
45	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	UND	65	0,98	R\$ 63,70
46	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	UND	65	2,01	R\$ 130,65
47	JOELHO 90º PVC SOLDABEL 32MM	UND	17	1,47	R\$ 24,99
48	JOELHO 90º PVC SOLDABEL 40MM	UND	17	3,66	R\$ 62,22
49	JOELHO 90º PVC SOLDABEL 50MM	UND	17	3,25	R\$ 55,25
50	Joelho de rosca (azul) 20x1/2	UND	65	3,52	R\$ 228,80
51	Joelho de rosca (azul) 25x1/2	UND	33	3,62	R\$ 119,46
52	Joelho de 25mm 90graus	UND	33	0,44	R\$ 14,52
53	Joelho de 40mm esgoto 45° graus	UND	17	1,59	R\$ 27,03
54	Joelho marrom de 32 45° graus	UND	17	2,34	R\$ 39,78
55	Joelho marrom de 20 90° graus	UND	163	0,60	R\$ 97,80
56	JOELHO DE 75 ESGOTO 90º GRAUS	UND	17	4,40	R\$ 74,80
57	Joelho marron 25x1/2 90° graus	UND	17	3,56	R\$ 60,52
58	Joelho marron 25x3/4 90° graus	UND	17	3,74	R\$ 63,58
59	Joelho marron 60 90° graus	UND	7	16,20	R\$ 113,40
60	Luva de correr 20	UND	33	5,65	R\$ 186,45
61	Luva de correr 25	UND	33	7,42	R\$ 244,86
62	Luva de reducao -dn de 25mmx20mm	UND	33	0,49	R\$ 16,17



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

63	Luva de reducao -dn de 25mmx32mm	UND	10	1,66	R\$	16,60
64	Luva de reducao -dn de 40mmx32mm	UND	10	2,41	R\$	24,10
65	Luva de reducao -dn de 25mmx50mm	UND	7	3,60	R\$	25,20
66	Luva pvc 150 esg com anel	UND	2	31,93	R\$	63,86
67	Curva pvc 25mm 90° graus	UND	7	2,03	R\$	14,21
68	Luva pvc soldavel dn 20mm	UND	65	0,43	R\$	27,95
69	Luva pvc soldavel dn 25mm	UND	65	0,53	R\$	34,45
70	Luva pvc soldavel dn 32mm	UND	17	1,94	R\$	32,98
71	Curva pvc 20mm 90° graus	UND	17	1,36	R\$	23,12
72	Curva pvc 32mm 90° graus	UND	10	3,79	R\$	37,90
73	Luva marron correr 32mm	UND	7	6,58	R\$	46,06
74	Luva marron 40mm	UND	7	2,87	R\$	20,09
75	Luva marron 50mm	UND	13	2,36	R\$	30,68
76	Luva marron 60mm	UND	7	7,33	R\$	51,31
77	Luva simples esg 150	UND	7	22,36	R\$	156,52
78	Luva simples esg 100	UND	17	4,80	R\$	81,60
79	Luva simples esg 40	UND	33	1,02	R\$	33,66
80	Luva simples esg 50	UND	13	2,55	R\$	33,15
81	Luva simples esg 75	UND	17	5,83	R\$	99,11
82	Mangueira de nível	MTS	65	6,28	R\$	408,20
83	Mangueira transparente de 1/2	MTS	65	9,57	R\$	622,05
84	Ralo seco 40mm	UND	10	3,56	R\$	35,60
85	Ralo sifonado 40mm	UND	10	4,77	R\$	47,70



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

86	Registro de passagem-dn 20mm pvc	UND	17	3,90	R\$	66,30
87	Registro de passagem-dn 25mm pvc	UND	17	11,37	R\$	193,29
88	Registro de pressao-dn 20mm pvc	UND	17	17,08	R\$	290,36
89	Registro de pressao-dn 25mm pvc	UND	17	11,94	R\$	202,98
90	Registro de pressão com canopla 1/2	UND	13	31,49	R\$	409,37
91	Registro de pressão com canopla 3/4	UND	13	30,25	R\$	393,25
92	Sifão 1.1/2x40mm pvc	UND	17	5,08	R\$	86,36
93	Sifão multiuso pvc flexível	UND	10	4,62	R\$	46,20
94	Sifão multiuso duplo br c/ 66cm	UND	4	8,02	R\$	32,08
95	Sifão multiuso duplo br 40 cm	UND	4	10,27	R\$	41,08
96	Te marrom de 20mm	UND	33	0,79	R\$	26,07
97	Te marrom de 25mm	UND	33	0,89	R\$	29,37
98	Te marrom de 20x1/2	UND	33	2,06	R\$	67,98
99	Te marrom de 25/1mm	UND	33	0,47	R\$	15,51
100	Te marron 60	UND	7	16,64	R\$	116,48
101	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100	UND	17	11,23	R\$	190,91
102	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40	UND	17	2,56	R\$	43,52
103	Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	17	1,05	R\$	17,85
104	Te soldavel-dn 25	UND	17	0,72	R\$	12,24
105	Te soldavel-dn 32	UND	17	9,71	R\$	165,07
106	Te soldavel-dn 40	UND	4	5,68	R\$	22,72
107	Te soldavel-dn 50	UND	4	6,42	R\$	25,68
108	Te rosca (azul) 20x1/2	UND	10	5,38	R\$	53,80



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

109	Te rosca (azul) 25x1/2	UND	10	18,25	R\$	182,50
110	Te curto 100x100 esg	UND	17	10,57	R\$	179,69
111	Te curto 100x50 esg	UND	17	10,80	R\$	183,60
112	Te curto 150 esg	UND	7	39,31	R\$	275,17
113	Te curto 100x150 esg	UND	7	40,92	R\$	286,44
114	Te curto 50 esg	UND	7	4,59	R\$	32,13
115	Te curto 100x75 esg	UND	7	8,58	R\$	60,06
116	Torneira bico de pato 1195 3/4	UND	17	6,76	R\$	114,92
117	Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	17	10,68	R\$	181,56
118	Torneira jardim -dn1/2	UND	33	2,64	R\$	87,12
119	Torneira jardim -dn 3/4	UND	7	12,21	R\$	85,47
120	Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	7	5,28	R\$	36,96
121	Válvula p/ pia plast. Longa	UND	17	12,67	R\$	215,39
122	Válvula de pé -pe roscavel 3/4	UND	17	19,80	R\$	336,60
123	Válvula de retenção 3/4	UND	17	20,00	R\$	340,00
124	Lavatório comum branco louca pequeno	UND	17	51,04	R\$	867,68
125	Lavatório em louca(completo)	UND	10	230,11	R\$	2.301,10
126	Lavatório plástico (completo)	UND	7	16,80	R\$	117,60
					TOTAL GLOBAL R\$	41.816,77



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

LOTE III-A

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 3-A– MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Varão de Ferro 1/2 com 12 mts.	UND	8	46,60	R\$ 372,80
2	Varão de Ferro 3x8 com 12 mts	UND	8	27,28	R\$ 218,24
3	Varão de Ferro de 5/16 com 12mt.	UND	8	19,51	R\$ 156,08
4	Varão de Ferro de 1/4 com 12mt.	UND	8	13,96	R\$ 111,68
5	Arame 18 recozido	KG	8	7,99	R\$ 63,92
6	Prego 1.1/2x13mm	KG	8	9,29	R\$ 74,32
7	Prego 1x12mm	KG	8	11,37	R\$ 90,96
8	Prego 2.1/2x10	KG	8	8,56	R\$ 68,48
9	Prego 3x8	KG	8	9,47	R\$ 75,76
10	Alicate de pressão 10	UND	4	26,59	R\$ 106,36
11	Alicate rebitor manual	UND	4	29,73	R\$ 118,92
12	Alicate universal	UND	7	17,45	R\$ 122,15
13	Cabo de enxada com marca	UND	5	9,98	R\$ 49,90
14	Cabo de estrovenga com marca	UND	5	12,01	R\$ 60,05
15	Cabo de pa quadrada com marca	UND	7	13,40	R\$ 93,80
16	Cabo de picareta-chib.	UND	7	15,14	R\$ 105,98
17	Carro de mão-pneu borrachudo em chapa	UND	4	151,28	R\$ 605,12
18	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv-	UND	4	192,96	R\$ 771,84
19	Colher de pedreiro 10	UND	7	12,55	R\$ 87,85



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

20	Colher de pedreiro 9	UND	7	11,16	R\$	78,12
21	Colher de pedreiro 77360/105	UND	7	19,87	R\$	139,09
22	Disco de desgaste de 4	UND	10	7,24	R\$	72,40
23	Enxada s/ cabo 3.0 libras	UND	10	15,54	R\$	155,40
24	Enxadeco estreito s/ cabo	UND	5	16,75	R\$	83,75
25	Arco de serra completo	UND	10	13,29	R\$	132,90
26	Escada alumínio com elevação-6 degraus	UND	4	188,13	R\$	752,52
27	Escada alumínio com tesoura-6 degraus	UND	4	214,13	R\$	856,52
28	Espátula de aço 4"	UND	10	4,03	R\$	40,30
29	Espátula de aço 12cm	UND	10	10,18	R\$	101,80
30	Estrovenga s/ cabo de aço de ch.12	UND	5	14,97	R\$	74,85
31	Facão nº14	UND	7	21,76	R\$	152,32
32	Foice coco chapa 12	UND	7	21,46	R\$	150,22
33	Furadeira impacto profissional 1/2	UND	4	194,42	R\$	777,68
34	Gandanho (ciscador) de 4 dentes	UND	7	26,61	R\$	186,27
35	Jogo de brocas de vídea-6mm,8mm,10mm e 12mm B19	JG	4	34,75	R\$	139,00
36	Jogo chave de estrela-1/8,3/16 e 1/4	UND	4	33,81	R\$	135,24
37	Jogo de brocas de aço rapido-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 e 1/2	JG	4	88,79	R\$	355,16
38	Jogo de chave allen com 25 und.	JG	4	38,33	R\$	153,32
39	Jogo de chave combinada completo	JG	4	68,55	R\$	274,20
40	Jogo chave de fenda-1/8,3/16 e 1/4	JOG	4	47,54	R\$	190,16
41	Lamina de serra	UND	33	3,95	R\$	130,35
42	Lamina de serra com suporte	UND	17	13,20	R\$	224,40



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

43	Lamina de serra p/ podão	UND	7	33,20	R\$	232,40
44	Lápis de carpinteiro	UND	17	1,34	R\$	22,78
45	Lixa p/ ferro n.120	UND	17	2,76	R\$	46,92
46	Lixa p/ ferro n. 36	UND	17	2,05	R\$	34,85
47	Lixa p/ ferro n.80	UND	17	1,85	R\$	31,45
48	Lixa p/ madeira n.80	UND	17	0,76	R\$	12,92
49	Lixa massa 120	UND	98	0,56	R\$	54,88
50	Lixa massa 180	UND	98	0,56	R\$	54,88
51	Maquita profissional	UND	2	335,08	R\$	670,16
52	Marreta 1kg	UND	4	18,46	R\$	73,84
53	Marreta 2kg	UND	4	26,79	R\$	107,16
54	Martelo de unha 27mm	UND	4	18,83	R\$	75,32
55	Pa de bico c/cabo	UND	4	18,99	R\$	75,96
56	Pa de garfo c/ abo	UND	4	23,10	R\$	92,40
57	Pa quadrada c/cabo	UND	4	22,87	R\$	91,48
58	Picareta chibanca s/ cabo 30x30x08	UND	4	52,40	R\$	209,60
59	Picareta de ponta e pá c/ cabo 30x30x08	UND	4	60,46	R\$	241,84
60	Ponteiro 10` aço puro	UND	4	12,50	R\$	50,00
61	Pincel broxa com cabo	UND	17	2,92	R\$	49,64
62	Régua de alumínio c/ 3mt	UND	7	42,56	R\$	297,92
63	Serrote nº 24	UND	4	23,30	R\$	93,20
64	Serrote nº22	UND	4	23,86	R\$	95,44
65	Talhadeira 10 aço puro	UNI	4	11,05	R\$	44,20



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

66	Tesourão p/grama c/ cabo	UND	7	19,72	R\$	138,04
67	Trena -5m	UND	7	11,56	R\$	80,92
68	Tarraxa para pvc 1/4"	UND	7	15,92	R\$	111,44
69	Trena prof. De 30 mts	UND	4	33,35	R\$	133,40
70	Trena prof. De 50 mts	UND	4	54,00	R\$	216,00
71	Vassoura tipo piacava-nº 05	UND	7	12,07	R\$	84,49
72	Vassourão c/ cabo-40cm	UND	17	14,97	R\$	254,49
73	Vassourão com cabo 30cm	UND	17	13,51	R\$	229,67
74	Areia fingir	MT ³	7	63,43	R\$	444,01
75	Areia grossa limpa	MT ³	7	107,83	R\$	754,81
76	Argamassa mod. Aci-20 kg	UND	17	12,85	R\$	218,45
77	Cerâmica br 46x46 tipo "a"	MT ²	65	18,47	R\$	1.200,55
78	Bacia sanitária simples BRANCA	UND	10	98,83	R\$	988,30
79	Barro para aterro	MT ³	8	52,18	R\$	417,44
80	Brita corrida metro cúbico	MT ³	17	152,00	R\$	2.584,00
81	Brita 19 metro cúbico	MT ³	17	126,34	R\$	2.147,78
82	Brita 25 metro cúbico	MT ³	17	116,27	R\$	1.976,59
83	Cal hidratada para pintura-sc 10 kg	UND	65	10,27	R\$	667,55
84	Cascalhinho	MT	17	109,41	R\$	1.859,97
85	Cerâmica cristal branca 34x34 tipo a	MT	26	18,80	R\$	488,80
86	Cimento cp ii z rs 32 sc c/ 50kg	UND	163	21,10	R\$	3.439,30
87	Pó de pedra granitado	MT	10	112,81	R\$	1.128,10
88	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	33	42,04	R\$	1.387,32



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

89	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	65	21,28	R\$ 1.383,20
90	TELHA CANAL DE 1ª	MIL	1	487,00	R\$ 487,00
91	Tijolo cerâmica macico-5x10x20cm-tipo a	MIL	2	417,50	R\$ 835,00
92	Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm,tipo a	MIL	7	430,00	R\$ 3.010,00
				TOTAL GLOBAL R\$	38.136,04

LOTE IV-A

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 4-A – MATERIAIS DIVERSOS	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balde de metal de alumínio-10l	UND	7	14,71	R\$ 102,97
2	Banco de praça em concreto pre moldado ref,tamanho padrão com encosto	UND	7	178,33	R\$ 1.248,31
3	Banco de praça em concreto cabeça de prego (tamburete)	UND	10	115,17	R\$ 1.151,70
4	Bloco compensado naval 4mm	UND	33	47,50	R\$ 1.567,50
5	Bloco compensado naval 10mm	UND	98	86,50	R\$ 8.477,00
6	Bloco compensado naval 15mm	UND	33	105,87	R\$ 3.493,71
7	Maderite 10mm 2,20 x 1,10	UND	33	47,50	R\$ 1.567,50
8	Maderite 06mm 2,20 x 1,10	UND	33	29,00	R\$ 957,00
9	Bota de cano longo n.39	PAR	7	32,08	R\$ 224,56
10	Bota de cano longo n.40	PAR	10	42,20	R\$ 422,00
11	Bota de cano longo n.42	PAR	10	34,15	R\$ 341,50
12	Bota de cano longo n.43	PAR	10	38,44	R\$ 384,40
13	Bota de cano longo n.44	PAR	7		R\$ 259,56



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

				37,08	
14	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.39	PAR	7	40,71	R\$ 284,97
15	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.40	PAR	10	47,86	R\$ 478,60
16	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.42	PAR	10	39,52	R\$ 395,20
17	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.43	PAR	7	39,36	R\$ 275,52
18	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.44	PAR	7	40,34	R\$ 282,38
19	Broxa para caicao nº03	UND	17	3,90	R\$ 66,30
20	Cadeado completo nº30 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	33	15,78	R\$ 520,74
21	Cadeado completo nº35 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	33	20,28	R\$ 669,24
22	Cadeado completo nº40 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	17	22,48	R\$ 382,16
23	Cadeado para porta de enrolar	UND	2	45,13	R\$ 90,26
24	Caibro c/3,50 misto	UND	33	13,78	R\$ 454,74
25	Caibro c/5,00 misto	UND	33	20,00	R\$ 660,00
26	Caibro c/6,00 misto	UND	33	31,99	R\$ 1.055,67
27	Capa p/chuva ref. Transada adulto-amarela nylon	UND	33	17,93	R\$ 591,69
28	Carretel de linha de nylon maq Stihl	UND	7	153,69	R\$ 1.075,83
29	Lona plástica 8mts larg. 200micra de 100mts	UND	1	870,97	R\$ 870,97
30	Lona plástica 6mts larg. 200micra de 100mts	UND	1	688,52	R\$ 688,52
31	Cola fórmica galão com 3.6litro	UND	7	66,23	R\$ 463,61
32	Cola contato em ¼	UND	7	22,45	R\$ 157,15
33	Corante p/ tinta cor amarelo 50ml	UND	4	2,94	R\$ 11,76
34	Corante p/ tinta cor preto 50ml	UND	4	3,62	R\$ 14,48



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

35	Corante p/ tinta cor azul delrey 50ml	UND	4	4,37	R\$	17,48
36	Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml	UND	4	3,57	R\$	14,28
37	Cx. P/ ar cond. Fecha. 10.000btus 53x76x65	UND	5	102,00	R\$	510,00
38	Cx. P/ ar cond. Fecha. 7.500btus 47x64x50 12	UND	5	75,83	R\$	379,15
39	Massa acrílica 18,0 lt	UND	17	103,49	R\$	1.759,33
40	Massa corrida 18,0 lt-	UND	17	59,27	R\$	1.007,59
41	Selador acrílico. 18.0l	UND	4	71,48	R\$	285,92
42	Tinta acrílica Fosco azul ipanema 18.0 lt Exterior/interior	UND	17	171,97	R\$	2.923,49
43	Tinta vinil acr. Branco fosco 18.0 lt	UND	23	98,68	R\$	2.269,64
44	Tinta vinil acr. Verde piscina 18.0 lt	UND	17	105,80	R\$	1.798,60
45	Dobradiça fg 3.1/2 1001-cart c/ 3	CART	17	30,52	R\$	518,84
46	Dobradiça fg 3 1001-cart. C/ 3	CART	17	6,60	R\$	112,20
47	Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	17	42,57	R\$	723,69
48	Fechadura 803/11 int esp inox	UND	17	41,21	R\$	700,57
49	Fita crepe-rolo de 19mmx50m	UND	10	5,31	R\$	53,10
50	Grade de canto de 80 cm mista	UND	10	63,43	R\$	634,30
51	Grade de caixa de 80 cm mista	UND	10	103,67	R\$	1.036,70
52	Tinta acrílica fosca branco gelo	UND	7	87,52	R\$	612,64
53	Linha de 6,00 c/ 3x2 madeira de lei	UND	10	54,97	R\$	549,70
54	Linha de 5,00 c/ 3x4 madeira de lei	UND	10	69,67	R\$	696,70
55	Parafuso p/ bacia sanitaria	PAR	17	2,23	R\$	37,91
56	Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar	UND	7	60,12	R\$	420,84
57	Porta semi-oca c/ forra 0,80	UND	17	87,50	R\$	1.487,50



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

58	Rejunte cinza platina c/ 1 kg	SC	17	3,45	R\$ 58,65
59	Removedor galao (g) de 5,0l (und) pastoso	UND	10	104,52	R\$ 1.045,20
60	Reparo p/ caixa acopl. Completo	UN	7	71,62	R\$ 501,34
61	Ripa /sarrafo misto	MT	1625	1,93	R\$ 3.136,25
62	Caixa 500 litro fibra	CX	2	195,66	R\$ 391,32
63	Rolo de 23cm la carneiro puro c/ cabo	UND	10	21,43	R\$ 214,30
64	Rolo de la carneiro c/ 15cm	UND	10	11,52	R\$ 115,20
65	Rolo com cabo espuma 15cm	UND	10	5,08	R\$ 50,80
66	Saco de cimento branco com 1kg	UND	7	2,62	R\$ 18,34
67	Solvente 1030-galao(g) de 5,0(und)	UND	4	66,87	R\$ 267,48
68	Tabua louro-de-rosa 30cm	MT	17	14,00	R\$ 238,00
69	Tabua louro-de-rosa 20cm	MT	17	8,70	R\$ 147,90
70	Thinner galao c/ 5,0l	GL	7	56,44	R\$ 395,08
71	Tinta em pó branco -saco c/ 2kg	UND	33	5,43	R\$ 179,19
72	Tinta esmalte sintetico-galao cor azul mar	GL	17	58,63	R\$ 996,71
73	Tinta esmalte sintetico-galao(g) c/ 3.6l-cor azul del Rey	GL	7	79,00	R\$ 553,00
74	Tinta esmalte sintetico-galao(g) c/ 3.6l-cor branco	GL	10	60,41	R\$ 604,10
75	Tinta esmalte sintetico-galao(g) c/ 3.6l-cor preto	GL	4	62,11	R\$ 248,44
76	Tinta pva latex latao(lt) c/ 18,0l-cor branco gelo externa acrílica	UND	7	114,50	R\$ 801,50
77	Tinta p/ piso 18lt - cor verde folha	LT	4	168,53	R\$ 674,12
78	tinta p/ piso 18lt - cor azul escuro	LT	4	150,42	R\$ 601,68
79	tinta p/ piso 18lt - branco	LT	4	160,37	R\$ 641,48
80	Bomba sapinho 700 para cisterna	UND	4	561,33	R\$ 2.245,32



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

81	Bomba sapinho 800 para cisterna	UND	4	359,62	R\$ 1.438,48
				TOTAL GLOBAL R\$	63.801,55

VALOR TOTAL DOS LOTES I-A, II-A, III-A E IV-A – R\$ 182.656,34 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

PLANILHA ORÇAMENTO - **COTA PRINCIPAL 75%**

LOTE I-B

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 1-B – MATERIAL ELÉTRICO	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabo 4,00mm c 100 metros	PÇ	98	107,80	R\$ 10.564,40
2	Cabo flex. 1.5(14) c 100 metros	PÇ	98	52,17	R\$ 5.112,66
3	Cabo flex. 2.5(12) c 100 metros	PÇ	117	81,15	R\$ 9.494,55
4	CANALETA 2X10X2 BR sistema X	UND	98	3,22	R\$ 315,56
5	CANDUITE 1/2 c/ 50 mts	UND	20	55,10	R\$ 1.102,00
6	CANDUITE 3/4 c/ 50 mts	UND	20	62,40	R\$ 1.248,00
7	Chave teste 1/8x3	UND	49	1,83	R\$ 89,67
8	Conector p/ haste aterramento 1/2x5/8	UND	98	1,77	R\$ 173,46
9	Disj bolton uni unic 15a 60898	UND	49	11,42	R\$ 559,58
10	Disj bolton uni unic 20a 60898	UND	49	8,60	R\$ 421,40
11	Disj bolton uni unic 25a 60898	UND	49	9,83	R\$ 481,67



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12	Disj bolton uni unic 35a 60898	UND	49	8,02	R\$ 392,98
13	Disj bolton uni unic 30a 60898	UND	49	10,57	R\$ 517,93
14	Disj bolton uni unic 30a 60898/09949	UND	49	8,02	R\$ 392,98
15	Disj bolton uni unic 50a 60898	UND	20	44,83	R\$ 896,60
16	Disj bolton uni unic 60a 60898	UND	20	43,63	R\$ 872,60
17	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UND	30	11,13	R\$ 333,90
18	Eletroduto de 1.1/2 c/ 3 mts	UND	10	20,13	R\$ 201,30
19	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UND	49	8,73	R\$ 427,77
20	FIO PARALELO 2X2,5 com 100mts	PÇ	20	228,04	R\$ 4.560,80
21	FIO RIGIDO 1.5(14) com 100 mts	PÇ	10	56,76	R\$ 567,60
22	FIO RIGIDO 2.5(12) com 100 mts	PÇ	10	93,96	R\$ 939,60
23	FIO P/ TELEFONE 4 PARES com 100 mts	PÇ	8	63,80	R\$ 510,40
24	Fita isolante 20m	UND	244	6,94	R\$ 1.693,36
25	Fita auto fusão 10m 3m	UND	78	5,50	R\$ 429,00
26	Haste aterramento 1/2x1/50	UND	195	12,78	R\$ 2.492,10
27	Inter. 1 seção	UND	49	5,21	R\$ 255,29
28	Inter. 2 seção	UND	49	7,57	R\$ 370,93
29	Kit stop embutir pa/ ar	UND	117	15,90	R\$ 1.860,30
30	Lâmpada econômica de 14w econômica	UND	293	11,20	R\$ 3.281,60
31	Lâmpada econômica de 21w econômica	UND	293	9,75	R\$ 2.856,75
32	Lâmpada econômica de 26w econômica	UND	293	11,75	R\$ 3.442,75
33	Lâmpada fluoresc de 20w	UND	293	6,85	R\$ 2.007,05
34	Lâmpada fluoresc de 40w	UND	293	9,18	R\$ 2.689,74



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

35	Luminária lumifacil 2x40 completa	UND	293	89,44	R\$ 26.205,92
36	Luminária tubular bl-6 1x20 completa	UND	49	41,40	R\$ 2.028,60
37	LUVA 1 p/ eletroduto	UND	147	5,57	R\$ 818,79
38	Luva p/ eletroduto 1.1/2	UND	49	5,31	R\$ 260,19
39	PLAFON ENCART E-27 Bocal louca	UND	293	3,94	R\$ 1.154,42
40	Poste concreto arm celpe 75/7	UND	10	332,33	R\$ 3.323,30
41	Quadro dist p/ 03 a 04 dij	UND	49	19,20	R\$ 940,80
42	Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	20	41,57	R\$ 831,40
43	Quadro elet trifasico celpe	UND	10	74,04	R\$ 740,40
44	Reator 1x20w conv	UND	195	10,24	R\$ 1.996,80
45	Reator 1x40w conv	UND	195	26,56	R\$ 5.179,20
46	Térmico de 20	UND	488	1,17	R\$ 570,96
47	Térmico de 40	UND	488	1,17	R\$ 570,96
48	Tomada 2p+t pad. Br	UND	195	8,35	R\$ 1.628,25
49	Tomada dupla	UND	147	10,51	R\$ 1.544,97
50	Tomada p/ ar cond. Trif	UND	49	25,87	R\$ 1.267,63
51	Cabo para rede azul para computador, CX com 305 mts	CX	20	170,41	R\$ 3.408,20
52	Luva eletroduto ¾	UND	195	0,76	R\$ 148,20
TOTAL GLOBAL R\$					114.175,27



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

LOTE II-B

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 2-B – MATERIAL HIDRAÚLICO	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adaptador de 25x3/4 marrom	UND	293	0,46	R\$ 134,78
2	Adaptador pvc soldaxrosca-dn20mmx1/2	UND	293	0,35	R\$ 102,55
3	Adesivo plástico p/ pvc-grande	UND	293	22,81	R\$ 6.683,33
4	Assento sanit. Simples branco	UND	78	13,46	R\$ 1.049,88
5	Boia aut.sup. 20a	UND	39	33,02	R\$ 1.287,78
6	Boia aut. Inf. 20a	UND	39	26,01	R\$ 1.014,39
7	Boia de 1/2 p/ caixa d água	UND	78	7,39	R\$ 576,42
8	Boia de 3/4 p/ caixa d água	UND	78	5,43	R\$ 423,54
9	Bolsa de ligação de cx. De descarga externa	UND	30	2,23	R\$ 66,90
10	Bolsa de ligação de cx. De descarga interna	UND	30	2,23	R\$ 66,90
11	Bomba cent monofasica 1/3cv	UND	20	462,57	R\$ 9.251,40
12	Bucha de red. 25x20	UND	195	0,34	R\$ 66,30
13	Cx.d água polietileno c/1.000 lts	UND	20	269,23	R\$ 5.384,60
14	Cx. descarga c/bucha,chicote e parafuso	UND	78	30,30	R\$ 2.363,40
15	Cano de descarga	UND	78	46,54	R\$ 3.630,12
16	CANO DE 20 MARRON com 6mts	UND	98	8,37	R\$ 820,26
17	CANO DE 25 MARRON com 6mts	UND	98	11,35	R\$ 1.112,30
18	CANO DE 32 MARRON com 6mts	UND	98	17,36	R\$ 1.701,28
19	CANO DE 40 ESG com 6mts	UND	195	17,73	R\$ 3.457,35
20	CANO DE 40 MARRON com 6mts	UND	20	30,47	R\$ 609,40



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

21	CANO DE 50 MARRON com 6mts	UND	20	42,50	R\$ 850,00
22	CANO DE 50 ESG com 6mts	UND	147	44,29	R\$ 6.510,63
23	CANO DE 75 ESG com 6mts	UND	98	40,32	R\$ 3.951,36
24	CANO DE 100 ESG com 6mts	UND	195	55,88	R\$ 10.896,60
25	Cano 150 esg com 6 mts	UND	20	146,17	R\$ 2.923,40
26	Cano 200 esg com 6 mts	UND	10	300,22	R\$ 3.002,20
27	Bacia Sanitária acoplada	UND	20	264,37	R\$ 5.287,40
28	Cap soldavel-dn 20.	UND	195	0,78	R\$ 152,10
29	Cap soldavel-dn 25.	UND	195	0,92	R\$ 179,40
30	Cap soldavel-dn 32.	UND	195	1,33	R\$ 259,35
31	Cap marrom de 20mm	UND	195	0,87	R\$ 169,65
32	Cap marrom de 25.	UND	195	0,93	R\$ 181,35
33	Chave (cano) 8	UND	20	18,03	R\$ 360,60
34	Chave (cano) 10	UND	20	21,97	R\$ 439,40
35	Chave (cano) 12	UND	20	40,33	R\$ 806,60
36	Chave (cano) 24	UND	5	55,82	R\$ 279,10
37	Chicote flexível de 1/2x40cm	UND	78	3,53	R\$ 275,34
38	Chicote flexível de 1/2x30cm	UND	78	1,90	R\$ 148,20
39	Cola p/ cano bisnaga	UND	195	20,61	R\$ 4.018,95
40	Chuveiro plast br 4 ccv 1	UND	98	6,72	R\$ 658,56
41	Cx.d'água fibra c/ 1.000 lts.	UND	10	262,06	R\$ 2.620,60
42	Fita teflon (veda rosca)- 50m	UND	195	7,90	R\$ 1.540,50
43	Joelho p/ esgoto- 150mm	UND	10	43,13	R\$ 431,30



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

44	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	UND	195	4,96	R\$ 967,20
45	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	UND	195	0,98	R\$ 191,10
46	JOELHO 90º PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	UND	195	2,01	R\$ 391,95
47	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 32MM	UND	49	1,47	R\$ 72,03
48	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 40MM	UND	49	3,66	R\$ 179,34
49	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 50MM	UND	49	3,25	R\$ 159,25
50	Joelho de rosca (azul) 20x1/2	UND	195	3,52	R\$ 686,40
51	Joelho de rosca (azul) 25x1/2	UND	98	3,62	R\$ 354,76
52	Joelho de 25mm 90graus	UND	98	0,44	R\$ 43,12
53	Joelho de 40mm esgoto 45° graus	UND	49	1,59	R\$ 77,91
54	Joelho marrom de 32 45° graus	UND	49	2,34	R\$ 114,66
55	Joelho marrom de 20 90° graus	UND	488	0,60	R\$ 292,80
56	JOELHO DE 75 ESGOTO 90º GRAUS	UND	49	4,40	R\$ 215,60
57	Joelho marron 25x1/2 90° graus	UND	49	3,56	R\$ 174,44
58	Joelho marron 25x3/4 90° graus	UND	49	3,74	R\$ 183,26
59	Joelho marron 60 90° graus	UND	20	16,20	R\$ 324,00
60	Luva de correr 20	UND	98	5,65	R\$ 553,70
61	Luva de correr 25	UND	98	7,42	R\$ 727,16
62	Luva de reducao -dn de 25mmx20mm	UND	98	0,49	R\$ 48,02
63	Luva de reducao -dn de 25mmx32mm	UND	30	1,66	R\$ 49,80
64	Luva de reducao -dn de 40mmx32mm	UND	30	2,41	R\$ 72,30
65	Luva de reducao -dn de 25mmx50mm	UND	20	3,60	R\$ 72,00
66	Luva pvc 150 esg com anel	UND	5	31,93	R\$ 159,65



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

67	Curva pvc 25mm 90° graus	UND	20	2,03	R\$ 40,60
68	Luva pvc soldavel dn 20mm	UND	195	0,43	R\$ 83,85
69	Luva pvc soldavel dn 25mm	UND	195	0,53	R\$ 103,35
70	Luva pvc soldavel dn 32mm	UND	49	1,94	R\$ 95,06
71	Curva pvc 20mm 90° graus	UND	49	1,36	R\$ 66,64
72	Curva pvc 32mm 90° graus	UND	30	3,79	R\$ 113,70
73	Luva marron correr 32mm	UND	20	6,58	R\$ 131,60
74	Luva marron 40mm	UND	20	2,87	R\$ 57,40
75	Luva marron 50mm	UND	39	2,36	R\$ 92,04
76	Luva marron 60mm	UND	20	7,33	R\$ 146,60
77	Luva simples esg 150	UND	20	22,36	R\$ 447,20
78	Luva simples esg 100	UND	49	4,80	R\$ 235,20
79	Luva simples esg 40	UND	98	1,02	R\$ 99,96
80	Luva simples esg 50	UND	39	2,55	R\$ 99,45
81	Luva simples esg 75	UND	49	5,83	R\$ 285,67
82	Mangueira de nível	MTS	195	6,28	R\$ 1.224,60
83	Mangueira transparente de 1/2	MTS	195	9,57	R\$ 1.866,15
84	Ralo seco 40mm	UND	30	3,56	R\$ 106,80
85	Ralo sifonado 40mm	UND	30	4,77	R\$ 143,10
86	Registro de passagem-dn 20mm pvc	UND	49	3,90	R\$ 191,10
87	Registro de passagem-dn 25mm pvc	UND	49	11,37	R\$ 557,13
88	Registro de pressao-dn 20mm pvc	UND	49	17,08	R\$ 836,92
89	Registro de pressao-dn 25mm pvc	UND	49	11,94	R\$ 585,06



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

90	Registro de pressão com canopla 1/2	UND	39	31,49	R\$ 1.228,11
91	Registro de pressão com canopla 3/4	UND	39	30,25	R\$ 1.179,75
92	Sifão 1.1/2x40mm pvc	UND	49	5,08	R\$ 248,92
93	Sifão multiuso pvc flexível	UND	30	4,62	R\$ 138,60
94	Sifão multiuso duplo br c/ 66cm	UND	10	8,02	R\$ 80,20
95	Sifão multiuso duplo br 40 cm	UND	10	10,27	R\$ 102,70
96	Te marrom de 20mm	UND	98	0,79	R\$ 77,42
97	Te marrom de 25mm	UND	98	0,89	R\$ 87,22
98	Te marrom de 20x1/2	UND	98	2,06	R\$ 201,88
99	Te marrom de 25/1mm	UND	98	0,47	R\$ 46,06
100	Te marron 60	UND	20	16,64	R\$ 332,80
101	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100	UND	49	11,23	R\$ 550,27
102	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40	UND	49	2,56	R\$ 125,44
103	Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	49	1,05	R\$ 51,45
104	Te soldavel-dn 25	UND	49	0,72	R\$ 35,28
105	Te soldavel-dn 32	UND	49	9,71	R\$ 475,79
106	Te soldavel-dn 40	UND	10	5,68	R\$ 56,80
107	Te soldavel-dn 50	UND	10	6,42	R\$ 64,20
108	Te rosca (azul) 20x1/2	UND	30	5,38	R\$ 161,40
109	Te rosca (azul) 25x1/2	UND	30	18,25	R\$ 547,50
110	Te curto 100x100 esg	UND	49	10,57	R\$ 517,93
111	Te curto 100x50 esg	UND	49	10,80	R\$ 529,20
112	Te curto 150 esg	UND	20	39,31	R\$ 786,20



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

113	Te curto 100x150 esg	UND	20	40,92	R\$ 818,40
114	Te curto 50 esg	UND	20	4,59	R\$ 91,80
115	Te curto 100x75 esg	UND	20	8,58	R\$ 171,60
116	Torneira bico de pato 1195 3/4	UND	49	6,76	R\$ 331,24
117	Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	49	10,68	R\$ 523,32
118	Torneira jardim -dn1/2	UND	98	2,64	R\$ 258,72
119	Torneira jardim -dn 3/4	UND	20	12,21	R\$ 244,20
120	Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	20	5,28	R\$ 105,60
121	Válvula p/ pia plast. Longa	UND	49	12,67	R\$ 620,83
122	Válvula de pé -pe roscavel 3/4	UND	49	19,80	R\$ 970,20
123	Válvula de retenção 3/4	UND	49	20,00	R\$ 980,00
124	Lavatório comum branco louca pequeno	UND	49	51,04	R\$ 2.500,96
125	Lavatório em louça(completo)	UND	30	230,11	R\$ 6.903,30
126	Lavatório plástico (completo)	UND	20	16,80	R\$ 336,00
TOTAL GLOBAL R\$					121.946,39

LOTE III-B

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 3-B – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Varão de Ferro 1/2 com 12 mts.	UND	24	46,60	R\$ 1.118,40
2	Varão de Ferro 3x8 com 12 mts	UND	24	27,28	R\$ 654,72



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3	Varão de Ferro de 5/16 com 12mt.	UND	24	19,51	R\$ 468,24
4	Varão de Ferro de 1/4 com 12mt.	UND	24	13,96	R\$ 335,04
5	Arame 18 recozido	KG	24	7,99	R\$ 191,76
6	Prego 1.1/2x13mm	KG	24	9,29	R\$ 222,96
7	Prego 1x12mm	KG	24	11,37	R\$ 272,88
8	Prego 2.1/2x10	KG	24	8,56	R\$ 205,44
9	Prego 3x8	KG	24	9,47	R\$ 227,28
10	Alicate de pressão 10	UND	10	26,59	R\$ 265,90
11	Alicate rebitador manual	UND	10	29,73	R\$ 297,30
12	Alicate universal	UND	20	17,45	R\$ 349,00
13	Cabo de enxada com marca	UND	15	9,98	R\$ 149,70
14	Cabo de estrovenga com marca	UND	15	12,01	R\$ 180,15
15	Cabo de pa quadrada com marca	UND	20	13,40	R\$ 268,00
16	Cabo de picareta-chib.	UND	20	15,14	R\$ 302,80
17	Carro de mao-pneu borrachudo em chapa	UND	10	151,28	R\$ 1.512,80
18	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv-	UND	10	192,96	R\$ 1.929,60
19	Colher de pedreiro 10	UND	20	12,55	R\$ 251,00
20	Colher de pedreiro 9	UND	20	11,16	R\$ 223,20
21	Colher de pedreiro 77360/105	UND	20	19,87	R\$ 397,40
22	Disco de desbaste de 4	UND	30	7,24	R\$ 217,20
23	Enxada s/ cabo 3.0 libras	UND	30	15,54	R\$ 466,20
24	Enxadeco estreito s/ cabo	UND	15	16,75	R\$ 251,25
25	Arco de serra completo	UND	30	13,29	R\$ 398,70



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

26	Escada alumínio com elevação-6 degraus	UND	10	188,13	R\$ 1.881,30
27	Escada alumínio com tesoura-6 degraus	UND	10	214,13	R\$ 2.141,30
28	Espátula de aço 4"	UND	30	4,03	R\$ 120,90
29	Espátula de aço 12cm	UND	30	10,18	R\$ 305,40
30	Estrovenga s/ cabo de aço de ch.12	UND	15	14,97	R\$ 224,55
31	Facão nº14	UND	20	21,76	R\$ 435,20
32	Foice coco chapa 12	UND	20	21,46	R\$ 429,20
33	Furadeira impacto profissional 1/2	UND	10	194,42	R\$ 1.944,20
34	Gandanho (ciscador) de 4 dentes	UND	20	26,61	R\$ 532,20
35	Jogo de brocas de videa-6mm,8mm,10mm e 12mm B19	JG	10	34,75	R\$ 347,50
36	Jogo chave de estrela-1/8,3/16 e 1/4	UND	10	33,81	R\$ 338,10
37	Jogo de brocas de aço rapido-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 e 1/2	JG	10	88,79	R\$ 887,90
38	Jogo de chave allen com 25 und.	JG	10	38,33	R\$ 383,30
39	Jogo de chave combinada completo	JG	10	68,55	R\$ 685,50
40	Jogo chave de fenda-1/8,3/16 e 1/4	JOG	10	47,54	R\$ 475,40
41	Lamina de serra	UND	98	3,95	R\$ 387,10
42	Lamina de serra com suporte	UND	49	13,20	R\$ 646,80
43	Lamina de serra p/ podão	UND	20	33,20	R\$ 664,00
44	Lápis de carpinteiro	UND	49	1,34	R\$ 65,66
45	Lixa p/ ferro n.120	UND	49	2,76	R\$ 135,24
46	Lixa p/ ferro n. 36	UND	49	2,05	R\$ 100,45
47	Lixa p/ ferro n.80	UND	49	1,85	R\$ 90,65
48	Lixa p/ madeira n.80	UND	49	0,76	R\$ 37,24



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

49	Lixa massa 120	UND	293	0,56	R\$ 164,08
50	Lixa massa 180	UND	293	0,56	R\$ 164,08
51	Maquita profissional	UND	5	335,08	R\$ 1.675,40
52	Marreta 1kg	UND	10	18,46	R\$ 184,60
53	Marreta 2kg	UND	10	26,79	R\$ 267,90
54	Martelo de unha 27mm	UND	10	18,83	R\$ 188,30
55	Pa de bico c/cabo	UND	10	18,99	R\$ 189,90
56	Pa de garfo c/ abo	UND	10	23,10	R\$ 231,00
57	Pa quadrada c/cabo	UND	10	22,87	R\$ 228,70
58	Picareta chibanca s/ cabo 30x30x08	UND	10	52,40	R\$ 524,00
59	Picareta de ponta e pá c/ cabo 30x30x08	UND	10	60,46	R\$ 604,60
60	Ponteiro 10` aço puro	UND	10	12,50	R\$ 125,00
61	Pincel broxa com cabo	UND	49	2,92	R\$ 143,08
62	Régua de alumínio c/ 3mt	UND	20	42,56	R\$ 851,20
63	Serrote nº 24	UND	10	23,30	R\$ 233,00
64	Serrote nº22	UND	10	23,86	R\$ 238,60
65	Talhadeira 10 aço puro	UNI	10	11,05	R\$ 110,50
66	Tesourão p/grama c/ cabo	UND	20	19,72	R\$ 394,40
67	Trena -5m	UND	20	11,56	R\$ 231,20
68	Tarraxa para pvc 1/4"	UND	20	15,92	R\$ 318,40
69	Trena prof. De 30 mts	UND	10	33,35	R\$ 333,50
70	Trena prof. De 50 mts	UND	10	54,00	R\$ 540,00
71	Vassoura tipo piacava-nº 05	UND	20	12,07	R\$ 241,40



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

72	Vassourão c/ cabo-40cm	UND	49	14,97	R\$ 733,53
73	Vassourão com cabo 30cm	UND	49	13,51	R\$ 661,99
74	Areia fingir	MT ³	20	63,43	R\$ 1.268,60
75	Areia grossa limpa	MT ³	20	107,83	R\$ 2.156,60
76	Argamassa mod. Aci-20 kg	UND	49	12,85	R\$ 629,65
77	Cerâmica br 46x46 tipo "a"	MT2	195	18,47	R\$ 3.601,65
78	Bacia sanitária simples BRANCA	UND	30	98,83	R\$ 2.964,90
79	Barro para aterro	MT ³	24	52,18	R\$ 1.252,32
80	Brita corrida metro cúbico	MT ³	49	152,00	R\$ 7.448,00
81	Brita 19 metro cúbico	MT ³	49	126,34	R\$ 6.190,66
82	Brita 25 metro cúbico	MT ³	49	116,27	R\$ 5.697,23
83	Cal hidratada para pintura-sc 10 kg	UND	195	10,27	R\$ 2.002,65
84	Cascalhinho	MT	49	109,41	R\$ 5.361,09
85	Cerâmica cristal branca 34x34 tipo a	MT	78	18,80	R\$ 1.466,40
86	Cimento cp ii z rs 32 sc c/ 50kg	UND	488	21,10	R\$ 10.296,80
87	Pó de pedra granitado	MT	30	112,81	R\$ 3.384,30
88	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	98	42,04	R\$ 4.119,92
89	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	195	21,28	R\$ 4.149,60
90	TELHA CANAL DE 1ª	MIL	3	487,00	R\$ 1.461,00
91	Tijolo cerâmica macico-5x10x20cm-tipo a	MIL	5	417,50	R\$ 2.087,50
92	Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm,tipo a	MIL	20	430,00	R\$ 8.600,00
TOTAL GLOBAL R\$					108.133,24



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

LOTE IV-B

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 4-B – MATERIAIS DIVERSOS	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balde de metal de alumínio-10l	UND	20	14,71	R\$ 294,20
2	Banco de praça em concreto pre moldado ref,tamanho padrão com encosto	UND	20	178,33	R\$ 3.566,60
3	Banco de praça em concreto cabeça de prego (tamburete)	UND	30	115,17	R\$ 3.455,10
4	Bloco compensado naval 4mm	UND	98	47,50	R\$ 4.655,00
5	Bloco compensado naval 10mm	UND	293	86,50	R\$ 25.344,50
6	Bloco compensado naval 15mm	UND	98	105,87	R\$ 10.375,26
7	Maderite 10mm 2,20 x 1,10	UND	98	47,50	R\$ 4.655,00
8	Maderite 06mm 2,20 x 1,10	UND	98	29,00	R\$ 2.842,00
9	Bota de cano longo n.39	PAR	20	32,08	R\$ 641,60
10	Bota de cano longo n.40	PAR	30	42,20	R\$ 1.266,00
11	Bota de cano longo n.42	PAR	30	34,15	R\$ 1.024,50
12	Bota de cano longo n.43	PAR	30	38,44	R\$ 1.153,20
13	Bota de cano longo n.44	PAR	20	37,08	R\$ 741,60
14	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.39	PAR	20	40,71	R\$ 814,20
15	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.40	PAR	30	47,86	R\$ 1.435,80
16	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.42	PAR	30	39,52	R\$ 1.185,60
17	Bota de couro p/ cons94,75tr. C/ elástico e cano curto n.43 104,75	PAR	20	39,36	R\$ 787,20



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.44	PAR	20	40,34	R\$ 806,80
19	Broxa para caicao nº03	UND	49	3,90	R\$ 191,10
20	Cadeado completo nº30 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	98	15,78	R\$ 1.546,44
21	Cadeado completo nº35 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	98	20,28	R\$ 1.987,44
22	Cadeado completo nº40 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	49	22,48	R\$ 1.101,52
23	Cadeado para porta de enrolar	UND	5	45,13	R\$ 225,65
24	Caibro c/3,50 misto	UND	98	13,78	R\$ 1.350,44
25	Caibro c/5,00 misto	UND	98	20,00	R\$ 1.960,00
26	Caibro c/6,00 misto	UND	98	31,99	R\$ 3.135,02
27	Capa p/chuva ref. Transada adulto-amarela nylon	UND	98	17,93	R\$ 1.757,14
28	Carretel de linha de nylon maq Stihl	UND	20	153,69	R\$ 3.073,80
29	Lona plástica 8mts larg. 200micra de 100mts	UND	2	870,97	R\$ 1.741,94
30	Lona plástica 6mts larg. 200micra de 100mts	UND	2	688,52	R\$ 1.377,04
31	Cola fórmica galão com 3.6litro	UND	20	66,23	R\$ 1.324,60
32	Cola contato em ¼	UND	20	22,45	R\$ 449,00
33	Corante p/ tinta cor amarelo 50ml	UND	10	2,94	R\$ 29,40
34	Corante p/ tinta cor preto 50ml	UND	10	3,62	R\$ 36,20
35	Corante p/ tinta cor azul delrey 50ml	UND	10	4,37	R\$ 43,70
36	Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml	UND	10	3,57	R\$ 35,70
37	Cx. P/ ar cond. Fecha. 10.000btus 53x76x65	UND	15	102,00	R\$ 1.530,00
38	Cx. P/ ar cond. Fecha. 7.500btus 47x64x50 12	UND	15	75,83	R\$ 1.137,45



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

39	Massa acrílica 18,0 lt	UND	49	103,49	R\$ 5.071,01
40	Massa corrida 18,0 lt-	UND	49	59,27	R\$ 2.904,23
41	Selador acrílico. 18.0l	UND	10	71,48	R\$ 714,80
42	Tinta acrílica Fosco azul ipanema 18.0 lt Exterior/interior	UND	49	171,97	R\$ 8.426,53
43	Tinta vinil acr. Branco fosco 18.0 lt	UND	69	98,68	R\$ 6.808,92
44	Tinta vinil acr. Verde piscina 18.0 lt	UND	49	105,80	R\$ 5.184,20
45	Dobradiça fg 3.1/2 1001-cart c/ 3	CART	49	30,52	R\$ 1.495,48
46	Dobradiça fg 3 1001-cart. C/ 3	CART	49	6,60	R\$ 323,40
47	Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	49	42,57	R\$ 2.085,93
48	Fechadura 803/11 int esp inox	UND	49	41,21	R\$ 2.019,29
49	Fita crepe-rolo de 19mmx50m	UND	30	5,31	R\$ 159,30
50	Grade de canto de 80 cm mista	UND	30	63,43	R\$ 1.902,90
51	Grade de caixa de 80 cm mista	UND	30	103,67	R\$ 3.110,10
52	Tinta acrílica fosca branco gelo	UND	20	87,52	R\$ 1.750,40
53	Linha de 6,00 c/ 3x2 madeira de lei	UND	30	54,97	R\$ 1.649,10
54	Linha de 5,00 c/ 3x4 madeira de lei	UND	30	69,67	R\$ 2.090,10
55	Parafuso p/ bacia sanitaria	PAR	49	2,23	R\$ 109,27
56	Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar	UND	20	60,12	R\$ 1.202,40
57	Porta semi-oca c/ forra 0,80	UND	49	87,50	R\$ 4.287,50
58	Rejunte cinza platina c/ 1 kg	SC	49	3,45	R\$ 169,05
59	Removedor galao (g) de 5,0l (und) pastoso	UND	30	104,52	R\$ 3.135,60
60	Reparo p/ caixa acopl. Completo	UN	20	71,62	R\$ 1.432,40
61	Ripa /sarrafo misto	MT	4875	1,93	R\$ 9.408,75



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

62	Caixa 500 litro fibra	CX	5	195,66	R\$ 978,30
63	Rolo de 23cm la carneiro puro c/ cabo	UND	30	21,43	R\$ 642,90
64	Rolo de la carneiro c/ 15cm	UND	30	11,52	R\$ 345,60
65	Rolo com cabo espuma 15cm	UND	30	5,08	R\$ 152,40
66	Saco de cimento branco com 1kg	UND	20	2,62	R\$ 52,40
67	Solvente 1030-galao(g) de 5,0(und)	UND	10	66,87	R\$ 668,70
68	Tabua louro-de-rosa 30cm	MT	49	14,00	R\$ 686,00
69	Tabua louro-de-rosa 20cm	MT	49	8,70	R\$ 426,30
70	Thinner galao c/ 5,0l	GL	20	56,44	R\$ 1.128,80
71	Tinta em pó branco -saco c/ 2kg	UND	98	5,43	R\$ 532,14
72	Tinta esmalte sintetico-galao cor azul mar	GL	49	58,63	R\$ 2.872,87
73	Tinta esmalte sintetico-galao(g) c/ 3.6l-cor azul del Rey	GL	20	79,00	R\$ 1.580,00
74	Tinta esmalte sintetico-galao(g) c/ 3.6l-cor branco	GL	30	60,41	R\$ 1.812,30
75	Tinta esmalte sintetico-galao(g) c/ 3.6l-cor preto	GL	10	62,11	R\$ 621,10
76	Tinta pva latex latao(lt) c/ 18,0l-cor branco gelo externa acrílica	UND	20	114,50	R\$ 2.290,00
77	Tinta p/ piso 18lt - cor verde folha	LT	12	168,53	R\$ 2.022,36
78	tinta p/ piso 18lt - cor azul escuro	LT	12	150,42	R\$ 1.805,04
79	tinta p/ piso 18lt - branco	LT	12	160,37	R\$ 1.924,44
80	Bomba sapinho 700 para cisterna	UND	10	561,33	R\$ 5.613,30
81	Bomba sapinho 800 para cisterna	UND	10	359,62	R\$ 3.596,20
TOTAL GLOBAL R\$					184.269,55



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALOR TOTAL DOS LOTES I-B, II-B, III-B E IV-B – R\$ 528.524,45 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU TITULAR O SR. **ARQUIMEDES FRANKLIN DE LIMA NETO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 5.964.043 SSP/PE E DO CPF Nº 033.801.354-70, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Administração, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Arquimedes Franklin de Lima Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.964.043 SSP/PE e do CPF Nº 033.801.354-70, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela chefia do Executivo, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além dos Decretos Municipais nº 13 e 14/2017 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, devidamente homologado pela autoridade superior, em ___/___/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Este registro de preços tem como objeto a aquisição de materiais de construção, conforme o LOTE ___, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até ___/___/___, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

COTA _____ (PRINCIPAL OU RESERVADA)

Lote	Item	Qtd	Unidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento dos produtos adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento se a licitante vencedora permanecer com todas as condições de habilitação válidas;

PARÁGRAFO QUARTO: O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no PARÁGRAFO SEGUNDO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

PARÁGRAFO QUARTO: Indicar a marca do produto a ser fornecido e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

PARÁGRAFO QUINTO: Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO SEXTO: Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Entregar, sempre que houver, os materiais elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO NONO: Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter funcionário responsável perante o Município com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elementos de despesa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Unidade Gestora: 02 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim

Unidade Orçamentária: 02 01 21 Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 04 Administração

Sub-função: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 0410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 1398 – Manutenção das atividades gerais da secretaria

Código: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta desta Secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII; VIII e IX do parágrafo anterior, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- a. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	DA	PONTOS	DA
------	----	--------	----



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO - O comportamento previsto no parágrafo quinto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas situações em que não for definida a cor na descrição do item a ser solicitado, caberá ao Contratante informá-la quando da solicitação/autorização de fornecimento formal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões, fora do Município de Surubim, deverão providenciar a logística para o atendimento do fins contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.)

PARÁGRAFO NONO: Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Surubim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Surubim, ____ de _____ de 2017.

—
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2. _____



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Lote	Item	Qty	Marca	Unidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

Ao
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Surubim, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e número do CPF do declarante



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Surubim, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do seu titular, o Secretário **Arquimedes Franklin de Lima Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.964.043 SSP/PE e do CPF n.º 033.801.354-70, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial n.º 021/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do lote/certame, _____ CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços corporativo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, da seguinte forma: Material Elétrico (LOTE I); Material Hidráulico (LOTE II); Material de Construção e Ferramentas (LOTE III); e Materiais Diversos (LOTE IV), para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal n.º 14/2017, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados,



sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os preços constantes da proposta final ajustada aos últimos lances, conforme cópia da proposta juntada à presente Ata.
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial nº ____/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

-
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 14/2017, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Municipal nº 14/2017;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 14/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 14/2017, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e nesta Ata; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos;
 - 6.2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 14/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da respectiva emissão;
- 7.2. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preços;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 7.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
 - 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 7.5. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a critério do setor de competente do órgão Contratante, e mediante parecer técnico fundamentado, sendo a Contratada notificada para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das penalidades;
- 7.6. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.6.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 7.6.2. Restar prazo de validade mínimo, a vencer, de 40% (quarenta por cento) do tempo total da validade do objeto no momento da entrega;
 - 7.6.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.7. Fica assegurado aos órgãos participantes do Registro de Preços o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;
- 7.8. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.9. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.10. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 7.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.13. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;
- 7.14. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
 - 10.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca de qualidade superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
 - 11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
 - 11.1.7. Entregar, sempre que houver, os materiais elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
 - 11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste registro de preços e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;
 - 11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 11.1.12. Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.13. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 11.1.14. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 11.1.15. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.16. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 11.1.17. Manter funcionário responsável perante o Município com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

11.1.18. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

11.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a mesma utilizada para o eventual reajuste do contrato.

12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

12.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

12.5. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 13.13. Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 13.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.15. Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 13.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA SUCESSÃO

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº ____/2107 e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, ____ de _____ de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**CNPJ: 11.361.862/0001-66
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CGC/MF nº
CONTRATADA**